



**PROCESSO Nº 105/2023/PMES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023**

**Unidade Requisitante:** Secretaria Municipal de Saúde

**Processo n°** 105/2023/PMES

**Pregão Eletrônico n°** 007/2023

**Tipo:** Menor Preço por item.

**Objeto:** Registro de preços para Aquisição de Medicamentos, conforme pedido da Secretaria de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações descritas no anexo I – Termo de Referência.

**Fundamento:** Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal das Licitações nº 8.666/93 e demais alterações, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Decreto Municipal nº 2914/2011 e suas alterações e Lei 8078 de 11 de Setembro de 1990 e com base no artigo 191 da nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

**Cadastro (proposta e habilitação):** De 01/11/2023 à 21/11/2023 até às 9h

**Início da Sessão Pública com a Abertura de Propostas Iniciais:** Dia 21/11/2023, às 09h10min

**Edital:** <https://novobbmnet.com.br/> ou [www.socorro.sp.gov.br](http://www.socorro.sp.gov.br)

**Local:** <https://novobbmnet.com.br/>

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



### 1. - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O Município de Socorro, através da Supervisão de Licitação e de suas Pregoeiras, nomeadas pela Portaria nº 9698/2023, torna público que fará realizar procedimento licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 007/2023**, pelas condições estabelecidas neste Edital.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Socorro, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço <https://novobbmnet.com.br/>.

1.3 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

### 2. - DO OBJETO:

2.1 - A presente licitação tem por objeto o Registro de preços para Aquisição de Medicamentos, conforme pedido da Secretaria de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações descritas no anexo I – Termo de Referência.

### 3. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

02.06.00	- <b>SECRETARIA DE SAUDE</b>	
02.06.01	- Assistência Médico-hospitalar	
3.3.90.30.00	- MATERIAL DE CONSUMO	
10.122.0052.2.014	- Manutenção Depto Saúde	
02.06.00	- <b>SECRETARIA DE SAUDE</b>	
02.06.01	- Assistência Médico-hospitalar	
3.3.90.30.00	- MATERIAL DE CONSUMO	Vínculo 05.300.0102
10.122.0052.2.014	- Manutenção Depto Saúde	
02.06.00	- <b>SECRETARIA DE SAUDE</b>	
02.06.01	- Assistência Médico-hospitalar	
3.3.90.30.00	- MATERIAL DE CONSUMO	
10.301.0047.2.216	- Estratégia da Saúde da Família	
02.06.00	- <b>SECRETARIA DE SAUDE</b>	
02.06.01	- Assistência Médico-hospitalar	
3.3.90.32.00	- MATERIAL DE DISTR GRATUITA	
10.301.0047.2.216	- Estratégia da Saúde da Família	



02.06.00 - **SECRETARIA DE SAUDE**  
02.06.01 - Assistência Médico-hospitalar  
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
10.301.0047.2.219 - Unidade Básicas de Saúde - UBS

02.06.00 - **SECRETARIA DE SAUDE**  
02.06.01 - Assistência Médico-hospitalar  
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
10.301.0047.2.219 - Unidade Básicas de Saúde - UBS

**Vínculo 05.300.0102**

02.06.00 - **SECRETARIA DE SAUDE**  
02.06.01 - Assistência Médico-hospitalar  
3.3.90.32.00 - MATERIAL DE DISTR GRATUITA  
10.301.0047.2.219 - Unidade Básicas de Saúde - UBS

02.06.00 - **SECRETARIA DE SAUDE**  
02.06.01 - Assistência Médico-hospitalar  
3.3.90.32.00 - MATERIAL DE DISTR GRATUITA  
10.303.0050.2.227 - Componente Medicamento Básico

02.06.00 - **SECRETARIA DE SAUDE**  
02.06.01 - Assistência Médico-hospitalar  
3.3.90.32.00 - MATERIAL DE DISTR GRATUITA  
10.303.0050.2.227 - Componente Medicamento Básico

**Vínculo 05.300.0034**

02.06.00 - **SECRETARIA DE SAUDE**  
02.06.01 - Assistência Médico-hospitalar  
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
10.303.0051.2.228 - Componente Medic. Dispensação Excepcional

02.06.00 - **SECRETARIA DE SAUDE**  
02.06.01 - Assistência Médico-hospitalar  
3.3.90.32.00 - MATERIAL DE DISTR GRATUITA  
10.303.0051.2.228 - Componente Medic. Dispensação Excepcional

#### **4 – FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E DAS IMPUGNAÇÕES:**

4.1 – Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas (art. 10 do Decreto Municipal nº 2914/2011), qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá encaminhar pedidos de esclarecimento do ato convocatório deste Pregão, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

4.2 – Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.



<b>PMES</b>
Nº

4.3 – Acolhida à impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

5.1- Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos e sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias.

5.2 - O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do Artigo 5.º, Inciso III, da Lei Nº 10.520/2002.

5.3 – Este pregão destina-se à ampla participação.

**5.4–Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º da Lei Federal Nº 8.666/93, não será permitido à participação de empresas:**

5.4.1 – Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

5.4.2 - Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.4.3 – Empresas suspensas de participar em licitações ou impedidos de contratar com o Município de Socorro, nos termos da súmula 51 do Tribunal de contas do Estado de São Paulo;

5.4.4 – Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da súmula 51 do Tribunal de contas do Estado de São Paulo;

5.4.5 – Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

5.4.6 - Empresas que estejam sob processo de falência, concordata (recuperação judicial) exceto as que se enquadrem nos termos da Súmula nº 50 do TCESP.

## **6 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:**

6.2 – Cabem a Pregoeira as atribuições dispostas no art. 8º do Decreto Municipal nº 2914/2011.

## **7 – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:**

7.1 – Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

7.2 – As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>.



<b>PMES</b>
Nº

7.2.1 – Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site <https://novobbmnet.com.br/>.

## **8 – PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:**

8.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio <https://novobbmnet.com.br/>, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação"

8.1.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

8.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

8.4 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "https://novobbmnet.com.br/", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

## **9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

9.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**9.2 - As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico** disponível no endereço <https://novobbmnet.com.br/>, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo os licitantes, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumprem integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.



<b>PMES</b>
Nº

9.2.1 – A proposta de preço deverá ser enviada mediante digitação no sistema eletrônico, devendo, obrigatoriamente, **anexá-las por meio de arquivo eletrônico ((upload) ao sistema) no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias**, conforme modelo Anexo V.

9.2.3 - O Licitante deverá, em campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, conforme modelo anexo V, informar **a marca e a descrição completa do produto ofertado**, sendo que a não inserção das especificações, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para análise e classificação da proposta;

9.4 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico, conforme disposição legal.

**9.5 - A proposta de preço deverá conter o seguinte elemento:**

**9.5.1- Preço unitário do item**, em algarismos, com no máximo quatro casas decimais, expresso em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, **incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais encargos incidentes**, assim como todas as **despesas diretas ou indiretas** relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação.

**9.5.1.1 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o VALOR UNITÁRIO POR ITEM.**

9.5.1.2- O objeto ofertado deverá atender, sob as penas da lei, a todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**9.6 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.**

9.7 – Cabe à empresa informar a condição caso seja: ME ou EPP em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.

9.8 - Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

## **10 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:**

10.1- A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

**10.2- Serão desclassificadas as propostas que:**

a) Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e condições fixados neste Edital;





<b>PMES</b>
Nº

- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) Contenham mais de 04 (quatro) casas decimais em seus valores unitários.
- d) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;
- e) Que contenham qualquer elemento que permita a identificação do licitante até a fase de lances (inclusive) no processo licitatório;
- f) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;
- g) Que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

10.3- Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.4- O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

10.5- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.6- Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não será aceito pedidos de desclassificação do licitante para o item alegando como motivo “erro de cotação” ou qualquer outro equívoco da mesma natureza. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.

10.7- Estarão excluídos da aplicação das penalidades os fatos decorrentes de “caso fortuito” ou “força maior”. Na hipótese de incidência do caso é garantido a defesa prévia.

10.8 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

10.9 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

10.9.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.



<b>PMES</b>
Nº

**10.10 - ABERTO:** O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará **“Dou-lhe uma”** quando faltar 02m00s (dois minutos para o termino da etapa de lances (sessão pública), **“Dou-lhe duas”** quando faltar 01m00s (um minuto) e **“Dou-lhe três – Fechado”** quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.

10.10.1 - A pregoeira tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

10.10.2 - Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido;

10.11- Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI.

10.12 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

## **11 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

11.1 - A Pregoeira efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **"MENOR PREÇO POR ITEM"**. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

11.2- Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

11.3- Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

11.4- Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 11.2 e 11.3 deste Edital, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.





PMES
Nº

11.5- Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **12 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

### **12.1- O julgamento da Habilitação se processará após a fase de lances e negociação, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:**

#### **12.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a - Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.
- b - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, além de ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Observação: Os documentos descritos nos subitens “a”, “b” e “c” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.**

#### **12.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b - Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, compatível com o objeto contratual;
- b.1 – A Prova de Inscrição Estadual poderá ser verificada através da DECA ou documento oficial equivalente, emitido pelo Estado de origem da licitante;
- b.2 – A prova de Inscrição Municipal poderá ser fornecida através de cópia de Alvará de Funcionamento ou documento oficial (*emitido pela Prefeitura da sede ou domicílio da licitante*) que comprove que a mesma possui inscrição no município de origem.
- c - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União, Estadual Completa e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- c.1 – A Prova de **Regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União** deverá ser feita através da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** ou **Certidão Conjunta relativos a Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União Positiva com efeitos de Negativa, a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante.



c.2 – A Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual deverá ser através de Certidão Negativa de Débitos Estadual Completa;

**OBS: Prova de Regularidade Estadual** obedecerá aos critérios estabelecidos em cada unidade da Federação e em qualquer caso deverão constar todos os impostos pertinentes aos cofres Estaduais.

c.3 – A Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, se dará através da apresentação de **Certidão Negativa de Débitos, MOBILIÁRIO**, ou **Certidão Positiva com efeitos de Negativa**.

d - **Certificado de Regularidade do FGTS** (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) – CRF do FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

e – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou **Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa**.

#### 12.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a – Registro na entidade profissional competente, ou seja, Comprovação de responsabilidade técnica da empresa proponente, exercida por um profissional farmacêutico, emitida pelo Conselho de Farmácia.

b - Deverá(ão) ser apresentado(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica, em cópia acompanhada do original ou autenticada por cartório competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação, qual seja, fornecimento de medicamento..

#### 12.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a - Certidão Negativa de falência ou concordata, ou de recuperação judicial, nos termos da lei nº 11.101, de 09/02/2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante com no máximo 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes, ou seja, em **23/08/2023**.

**Obs.: Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da súmula nº 50 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.**

#### 12.1.5 – COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

a) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar declaração conforme modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital visando ao exercício do direito de preferência e fruição do benefício de habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista.



<b>PMES</b>
Nº

b) A comprovação de enquadramento no porte de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) poderá ser realizada através de apresentação de comprovante de opção pelo simples nacional ou de Declaração de enquadramento registrada na Junta Comercial competente ou Declaração, firmada por contador, ou outro documento oficial, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

#### **12.1.6 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

12.1.6.1 – Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e assegurando que a mesma atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo Único, art. 117 - Constituição Estadual), conforme modelo Anexo III deste Edital.

12.1.6.2 – Declaração de que não está impedida de contratar com a Administração Pública e inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, conforme modelo Anexo III deste Edital.

**12.1.6.3 - A empresa licitante deverá apresentar declaração de que reúne condições de encaminhar as seguintes documentações, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Portaria nº 2814/GM, de 29/05/98, alterada pela Portaria nº 3765, de 20/10/98, devidamente vigentes e regulares, sob pena de desclassificação da empresa ou dos produtos ofertados no presente certame, comprometendo-se a apresentar através de publicações no Diário Oficial, emitidos via internet pelos sites dos Órgãos Oficiais competentes, ou de qualquer processo de cópia xerográfica devidamente autenticadas, em até 05 (cinco) dias, caso sagre-se vencedora desta licitação. (Modelo ANEXO VII), conforme o caso:**

- 1. Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal;**
- 2. Comprovação da Autorização de funcionamento da empresa participante da licitação;**
- 3. Certificado de Registro de Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária;**
- 4. No caso de produto importado é também necessária a apresentação do certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.**

#### **12.1.7 – PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS NA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SOCORRO:**

12.1.7.1 – Para empresas cadastradas no Município de Socorro a habilitação será verificada por meio do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Socorro, o qual deverá ser apresentado devidamente válido e vigente até a data limite fixada para apresentação dos documentos neste prego, juntamente com a documentação complementar especificada neste Edital.

12.1.7.2 – Não serão aceitos certificados de registro cadastral de outros órgãos, para fins de substituição da documentação requerida.



<b>PMES</b>
Nº

### 13 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:

13.1 - Os documentos relativos à habilitação, acompanhados da proposta escrita de preços, dos licitantes, deverão ser encaminhados até a data e horário do encerramento do cadastro da proposta, conforme previsto neste edital, contados da convocação da Pregoeira, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma <https://novobbmnet.com.br/>.

13.2 - Examinada a documentação e proferida a decisão, será franqueada vista eletrônica da documentação de habilitação, utilizando a opção disponibilizada no próprio sistema.

13.3 - Franqueada vista aos interessados será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

13.4 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

13.5 - Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante do **item 13.1**, deverão ser **relacionados e apresentados no PROTOCOLO**, localizado no Centro Administrativo Municipal, endereçado à Secretaria de Administração e Planejamento – Supervisão de Licitação, desta Prefeitura, localizada na Avenida José Maria de Faria, nº 71 – CEP: 13.960-000, das 09 h às 12 h e das 13 h às 16 h, em **até 3 (três) dias úteis** após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

13.5.1- Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado da Secretaria de Administração e Planejamento, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

13.5.2 - Os documentos expedidos por órgãos oficiais que não contenham prazo de validade específica em seu corpo serão considerados válidos por até 90 (noventa) dias, exceto:

a) não se enquadram no prazo de que trata este item os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, que é o caso dos atestados de capacidade (responsabilidade) técnica, entre outros.

13.5.3 - Poderão ser apresentadas CERTIDÕES POSITIVAS COM EFEITOS DE NEGATIVA, conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei Nº 5.172, de 25 de Outubro de 1.966).

13.5.4 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.



<b>PMES</b>
Nº

13.6- A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

13.7 - A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.8 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela pregoeira.

13.9 – O julgamento da habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

13.10 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pela pregoeira. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

#### **14 – DOS RECURSOS:**

**14.1** - Proferida a decisão que declarar o vencedor, a Pregoeira informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema <https://novobmmnet.com.br/>.

**14.2** - Havendo interposição de recurso, a Pregoeira, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais com as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais.

**14.3** - Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, <https://novobmmnet.com.br/> opção **RECURSO**.

**14.4** - A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e a Pregoeira adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

**14.5** - Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira encaminhará os autos devidamente fundamentados à autoridade competente.

**14.6** - O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.





<b>PMES</b>
Nº

**14.7** - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

## **15. DA PROPOSTA ESCRITA:**

15.1 - A empresa Vencedora deverá enviar a Proposta escrita de Preços, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinha, conforme modelo Anexo VI, por meio eletrônico através do e-mail [licitação@socorro.sp.gov.br](mailto:licitação@socorro.sp.gov.br), ou ainda poderá ser entregue no setor de protocolo da Prefeitura do Município de Socorro, situado na Avenida José Maria de Faria, nº 71, Bairro: Salto, CEP: 13960/000 – Socorro/SP, contendo os seguintes elementos:

- a) Indicação da razão social, endereço completo e CNPJ da licitante;
- b) O número do pregão e do processo;
- c) O preço unitário e total, em moeda corrente nacional, sendo aceitas no máximo quatro casas decimais após a vírgula;
- d) A identificação da marca do(s) produto(s);
- e) O prazo de validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura do envelope proposta, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes;
- f) Condições de pagamento: 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal;
- g) Prazo de garantia: \_\_\_\_\_ (não inferior a 12 (doze) meses), a contar do recebimento e aceite;
- h) Prazo de entrega: **não superior a 15 (quinze) dias corridos a contar da data de emissão da Autorização de Fornecimento;**
- i) Local de entrega: **Após a emissão da Autorização de Fornecimento, emitida pela Divisão de Suprimentos o produto deverá ser entregue no Centro de Saúde II de Socorro, localizado a Rua Dr. Hallim Feres, nº 294, centro, Socorro – SP.**
- j) Declaração impressa na proposta de que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no Anexo II - Termo de Referência;
- k) Declaração impressa na proposta de que o(s) preço(s) apresentado(s) contempla(m) todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;
- l) Assinatura do Representante Legal.

## **16. - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

16.1 - Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2 - Nos demais casos, a pregoeira fará a adjudicação do item ao licitante vencedor.

16.3 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

## **17. - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

17.1 – Homologado o resultado da licitação, será celebrada a ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para a eventual e futura contratação entre as partes que terá validade de 12 (meses) meses, a partir da data de sua publicação.





<b>PMES</b>
Nº

17.2 – O(s) proponente(s) será(ão) convocado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, via e-mail ou meio equivalente, e terão o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para atendimento.

17.3 – O proponente que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, sem prejuízo das penalidades estipulados no item 24 deste edital.

## **18 - DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

18.1 - O prazo máximo de validade do registro de preços será de (12) doze meses, contados a partir da data da publicação da respectiva ata.

18.2 - O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu registro cancelado quando:

18.2.1 – descumprir as condições da ata de registro de preços;

18.2.2 – recusar-se a celebrar a ata ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

18.2.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

18.2.4 – for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

18.2.5 – for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02; e

18.2.6 – tiver presentes razões de interesse público.

## **19 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

19.1 – Durante a vigência da Ata, os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis.

19.1.1 – Os preços somente poderão ser alterados no caso de o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, ocasião em que o fornecedor do bem será convocado visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado, de acordo com as disposições contidas no art. 16 do Decreto Municipal nº 3002/2011.

## **20 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO:**

20.1 - Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

20.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que poderão advir ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.



PMES
Nº

20.3 - O(s) interessado(s) receberão a Autorização de fornecimento, através de *e-mail* ou outro meio equivalente; valendo o comprovante do *envio* ou comprovante de leitura do e-mail como prova do recebimento.

20.4 - A licitante vencedora **apresentará**, ao setor requisitante, Nota Fiscal referente aos produtos/materiais entregues.

20.5 - O(s) interessado(s) terão o prazo de até 05 (cinco) dias a partir da convocação, para retirar a Autorização de fornecimento no Município de Socorro, caso seja frustrado o envio nos termos do item 20.3 deste Edital.

## **21 - ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO:**

21.1 – A empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital.

21.2 – A entrega deverá ser realizada no local indicado pela municipalidade, quando da emissão da Autorização de Fornecimento, sendo que o responsável para o recebimento acompanhará a licitante até o local para a entrega do mesmo e conferência.

**21.2.1 – A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a emissão da autorização de fornecimento.**

21.3 – O objeto desta licitação deverá ser entregue conforme solicitações emitidas pela Divisão de Suprimentos ou Secretaria requisitante, **durante a vigência da ata.**

21.4 – A empresa deverá substituir ou recuperar o bem, que após a entrega e aceite, dentro do prazo de garantia, apresente defeitos de fabricação, no prazo Máximo de até 05 (cinco) dias após a sua efetiva comunicação.

21.5 – Local de entrega: **Após a emissão da Autorização de Fornecimento**, emitida pela Divisão de Suprimentos o(s) produto(s) **deverão ser entregues no Centro de Saúde II de Socorro, localizado a Rua Dr. Hallim Feres, nº 294, centro, Socorro – SP.**

## **22 - DO PAGAMENTO:**

22.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da data de entrega das notas fiscais na Secretaria da Fazenda da municipalidade, após atestado o recebimento pela Secretaria requisitante, sem acréscimos de quaisquer naturezas, devendo conter ainda no corpo da nota fiscal o nº do processo e do Pregão Eletrônico.



<b>PMES</b>
Nº

**22.2 – A(s) contratada(s) deverá(ão) fornecer juntamente com a nota fiscal, o número de conta corrente e demais dados pertinentes e relevantes, cuja titular seja a(s) contratada(s), para fins de recebimento do pagamento pelo(s) produto(s) entregue(s). Sendo que, em caso da mesma não possuir conta bancária, poderá providenciar a abertura de uma, ou em qualquer caso, comunicar à municipalidade sobre sua opção de recebimento por outro meio.**

22.3 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente qualquer obrigação, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

22.4 – O Município de Socorro reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a entrega do(s) produto(s) não estiver de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência do edital.

### **23 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

23.1 – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 12 do Decreto nº 2914/2011, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do cadastro de fornecedores do Município de Socorro, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, a licitante que:

- I – ensejar o retardamento da execução do certame;
- II – apresentar documentação inverossímil exigida para o certame;
- III – não mantiver a proposta, lance ou oferta;
- IV – recusar-se a celebrar o contrato;
- V – falhar ou fraudar na execução do contrato;
- VI – cometer fraude fiscal;
- VII – apresentar documentação falsa ou deixar de apresentar os documentos exigidos no edital;
- VIII – promover fraude ou tentar fraudar o certame licitatório;
- IX – cometer qualquer ato ilícito que interfira diretamente na isonomia, legalidade, moralidade, transparência e caráter competitivo do certame.

23.2 – A aplicação das penalidades obedecerá ao disposto no DECRETO Nº 3386/2014 que regulamenta sobre o procedimento de apuração e aplicação de penalidades às empresas contratadas pelo Município de Socorro.

### **24 - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

24.1 - As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado com o fornecimento.

24.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



<b>PMES</b>
Nº

24.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

24.5 - É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.6 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

24.7 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.8 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, ou Jornal Oficial do Município.

24.9 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

24.10 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

24.11 - Os casos omissos e não previstos neste Edital e demais anexos, serão julgados pela Pregoeira em consonância com a Lei Federal de Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2914/2011 e demais normas aplicáveis e cabíveis conforme o caso e de acordo com a Constituição Federal.

24.12 – A Administração e a(s) empresa(s) contratada(s) encontram-se vinculadas ao presente Edital de Licitações, conforme o disposto nos Art. 3º e 41 da Lei de Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

24.13 – A existência e a atuação da fiscalização do MUNICÍPIO DE SOCORRO em nada diminui a responsabilidade única, integral e exclusiva da empresa licitante contratada, no que concerne ao(s) produto(s) e às suas implicações, sempre de conformidade com o Termo de Referência, com o presente edital, o Código Civil e demais legislações e regulamentos vigentes.



<b>PMES</b>
Nº

24.14 - Constitui parte integrante deste edital:

- 24.14.1 - Anexo I - Termo de Referência;
- 24.14.2 - Anexo II – Minuta de Contrato;
- 24.14.3 – Anexo III – Modelo de declaração;
- 24.14.4 – Anexo IV – Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP);
- 24.14.5 – Anexo V – Modelo de ficha técnica descritiva do objeto;
- 24.14.6 – Anexo VI – Modelo de Proposta Final;
- 24.14.7 - Anexo VII – Declaração comprometendo-se a apresentar documentação caso sagre-se vencedora do certame.

## 25 – DO FORO:

**25.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no Foro da cidade de Socorro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.**

25.2- APROVO O PRESENTE EDITAL, e para que ninguém alegue desconhecimento, é o presente Edital publicado em resumo no Diário Oficial do Estado e fixado no quadro de avisos do Município de Socorro, bem como disponibilizado em sua íntegra para *download* no sítio da municipalidade ([www.socorro.sp.gov.br](http://www.socorro.sp.gov.br)) e (<https://novobmnet.com.br/>).

Socorro, 31 de outubro de 2023

**Josué Ricardo Lopes**  
Prefeito Municipal



### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. OBJETO:** Aquisição de medicamentos
- 2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:** Poderão ser aceitos genéricos ou similares, desde que compatíveis com as especificações contidas neste descritivo a seguir:

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	1.000	FRCS.	ACETATO DE RETINOL ( VITAMINA A ) 50.000UI + COLECALCIFEROL (VITAMINA D ) 10.000UI SOLUÇÃO ORAL 10ML	R\$ 20,87	R\$ 20.870,00
02	40.000	COMP.	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	R\$ 0,31	R\$ 12.400,00
03	40.000	COMP.	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG	R\$ 0,61	R\$ 24.400,00
04	60.000	COMP.	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG	R\$ 0,97	R\$ 58.200,00
05	2.000	COMP.	ALBENDAZOL 400MG	R\$ 0,88	R\$ 1.760,00
06	30.000	COMP.	ALENDRONATO DE SÓDICO 70MG	R\$ 0,52	R\$ 15.600,00
07	1.500	FRCS.	AMOXICILINA 250MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 62,50MG/5 ML SUSPENSÃO 75 ML	R\$ 38,77	R\$ 58.155,00
08	10.000	COMP.	AZITROMICINA 500MG	R\$ 1,49	R\$ 14.900,00
09	100.000	COMP.	BESILATO DE ANLÓDIPINO 5 MG	R\$ 0,09	R\$ 9.000,00
10	30.000	COMP.	BESILATO DE ANLÓDIPINO 10 MG	R\$ 0,12	R\$ 3.600,00
11	800	FRCS	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	R\$ 4,33	R\$ 3.464,00
12	15.000	COMP.	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 10 MG	R\$ 1,24	R\$ 18.600,00
13	1.500	FRCS.	BUDESONIDA SUSPENSÃO AQUOSA 32MCG/DOSE 6 ML – 120 doses	R\$ 21,89	R\$ 32.835,00
14	100.000	COMP.	CARBONATO DE CÁLCIO 600MG + VITAMINA D 400UI	R\$ 1,57	R\$ 157.000,00
15	20.000	COMP.	CARBOLITUM 300 MG	R\$ 0,36	R\$ 7.200,00
16	100.000	COMP.	CARVEDILOL 6,25 MG	R\$ 0,18	R\$ 18.000,00
17	70.000	COMP.	CARVEDILOL 12,5 MG	R\$ 0,20	R\$ 14.000,00
18	100.000	COMP.	CARVEDILOL 25 MG	R\$ 0,30	R\$ 30.000,00
19	1.000	TBS.	CETOCONAZOL 20MG/G CREME 30 G	R\$ 14,61	R\$ 14.610,00





20	10.000	COMP.	CLARITROMICINA 500 MG	R\$ 3,73	R\$ 37.300,00
21	50.000	COMP.	CLONAZEPAM 2 MG	R\$ 0,12	R\$ 6.000,00
22	70.000	COMP.	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	R\$ 2,27	R\$ 113.500,00
23	70.000	COMP.	CLORIDRATO DE CITALOPRAM 20 MG	R\$ 0,60	R\$ 42.000,00
24	20.000	COMP.	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500 MG	R\$ 0,48	R\$ 9.600,00
25	20.000	COMP.	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG	R\$ 1,23	R\$ 24.600,00
26	200.000	COMP.	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG	R\$ 0,30	R\$ 60.000,00
27	100.000	COMP.	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG	R\$ 0,37	R\$ 37.000,00
28	100.000	COMP.	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG	R\$ 0,27	R\$ 27.000,00
30	300	FRCS.	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA SOLUÇÃO ORAL 20 ML	R\$ 17,91	R\$ 5.373,00
31	2.000	COMP.	DIMETICONA GOTAS 75MG/ML 10 ML	R\$ 8,54	R\$ 17.080,00
32	30.000	COMP.	DIPIRONA SODICA MONOIDRATADA 500 MG	R\$ 0,25	R\$ 7.500,00
33	70.000	COMP.	ESPIRONOLACTONA 25 MG	R\$ 0,39	R\$ 27.300,00
34	50.000	COMP.	FOSFATO DE CODEÍNA 30 MG + PARACETAMOL 500 MG	R\$ 1,04	R\$ 52.000,00
35	10.000	COMP.	FLUCONAZOL 150 MG	R\$ 1,44	R\$ 14.400,00
36	100.000	COMP/CPS	GLICLAZIDA 30MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	R\$ 0,35	R\$ 35.000,00
37	30.000	COMP.	HALOPERIDOL 1 MG	R\$ 0,27	R\$ 8.100,00
38	50.000	COMP.	HALOPERIDOL 5 MG	R\$ 0,41	R\$ 20.500,00
39	400	FRCS.	HALOPERIDOL SOLUÇÃO ORAL 2MG/ML 20 ML	R\$ 15,63	R\$ 6.252,00
40	15.000	COMP.	LEVOFLOXACINO 500 MG	R\$ 1,28	R\$ 19.200,00
41	300	FRCS.	LEVOMEPROMAZINA 4% SOLUÇÃO ORAL 20 ML	R\$ 16,75	R\$ 5.025,00
42	40.000	COMP.	LEVOMEPROMAZINA 25 MG	R\$ 0,65	R\$ 26.000,00
43	40.000	COMP.	LEVOMEPROMAZINA 100 MG	R\$ 1,19	R\$ 47.600,00
44	80.000	COMP.	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	R\$ 0,34	R\$ 27.200,00
45	20.000	COMP.	LORATADINA 10 MG	R\$ 0,16	R\$ 3.200,00
46	10.000	COMP.	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	R\$ 0,18	R\$ 1.800,00
47	800	FRCS.	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA LÍQUIDO 120 ML	R\$ 12,57	R\$ 10.056,00



48	2.000	FRCS.	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5 ML + BETAMETASONA 0,25MG/5 ML XAROPE 120 ML	R\$ 13,74	R\$ 27.480,00
49	15.000	COMP.	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG	R\$ 0,11	R\$ 1.650,00
50	30.000	COMP.	METILDOPA 500 MG	R\$ 1,47	R\$ 44.100,00
51	15.000	COMP.	MONTELUCASTE DE SÓDIO 10 MG	R\$ 0,89	R\$ 13.350,00
52	2.000	TBS.	SULFATO DE NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G 10 G	R\$ 8,70	R\$ 17.400,00
53	40.000	COMP.	NIFEDIPINO 20 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	R\$ 0,21	R\$ 8.400,00
54	20.000	COMP.	NORFLOXACINO 400MG	R\$ 0,90	R\$ 18.000,00
55	2.000	TBS.	PALMITATO DE RETINOL + COLECALCIFEROL + ÓXIDO DE ZINCO POMADA 45 G	R\$ 9,54	R\$ 19.080,00
56	30.000	CPS.	PIROXICAM 20 MG	R\$ 0,77	R\$ 23.100,00
57	60.000	COMP.	PROPATILNITRATO 10 MG	R\$0,60	R\$ 36.000,00
58	5.000	ENV.	SACCHAROMYCES BOULARDII ENVELOPE 200 MG PO ORAL	R\$ 4,72	R\$ 23.600,00
59	50.000	COMP.	SULFATO FERROSO 40 MG	R\$ 0,16	R\$ 8.000,00

**1. PRAZO DO CONTRATO:** A entrega deverá ocorrer no prazo de 15 ( quinze ) dias úteis após a emissão da Ordem de Compra emitida pelo financeiro.

**2. JUSTIFICATIVA:** Justifico a solicitação para assim mantermos a continuidade ao tratamentos/acompanhamentos médicos dos usuários nas Farmácias Municipais de Saúde.

**3. REQUISITOS:** Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

**4. MODO DE FORNECIMENTO DO OBJETO:** Os medicamentos deverão ser entregues no respectivo endereço:

**Local: Centro de Saúde II – “Professor Felício Vita Júnior” Rua : Dr. Hallin Feres, 294 – Centro – Socorro/SP**

**Horário: 07h00 às 17h00.**

**Prazo de Entrega: 15 ( quinze ) dias úteis.**

**A entrega pode ser feita parcial ou remessa única via transportadora ou correio.**



<b>PMES</b>
Nº

**3. GESTÃO DO CONTRATO:** O acompanhamento deste contrato, gestão, prazo e recebimento é pela Secretária Municipal de Saúde, junto a Chefe da Coordenadoria da Farmácia, Juliana Preto Cardozo. Ao receber o produto conferir quantitativos, dosagens, os mesmos devem estar de acordo com as especificações do objeto ( item 2 deste termo de referência ), e os custos de acordo com valor registrado na Ordem de Compra emitida pelo financeiro. Estando em desacordo proceder a devolução do produto, tendo a empresa 3 (três) dias úteis para correção/troca do produto.

**4. CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal de entrega do produto.

**5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:** O menor preço.

**6. INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária realizada através dos recursos referente ao componente de medicamento básico 02.06.01.10.303.0050.2.227.3.3.90.32.00

Obs:

- A) Quantidades e descrições em conformidade com a solicitação encaminhada pela Secretaria de Saúde, através da farmacêutica responsável, sendo que poderão ser aceitos genéricos ou similares, desde que compatíveis com as especificações mínimas, dosagens e formas de apresentação.
- B) As licitantes deverão **COTAR PRODUTOS**, que possuam as seguintes documentações em cumprimento ao disposto no art. 5º da Portaria nº 2814/GM, de 29/05/98, alterada pela Portaria nº 3765, de 20/10/98, sob pena de desclassificação da empresa ou dos produtos ofertados, quando da assinatura da ata, conforme o caso:
- Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal;
  - Comprovação da Autorização de funcionamento da empresa participante da licitação;
  - Certificado de Registro de Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária;
  - No caso de produto importado é também necessária a apresentação do certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.
- C) Em qualquer caso, fica reservado o direito a Prefeitura Municipal da Estância de verificar, nos termos do artigo citado, se existem outros itens enquadrados, ou dispensar itens que, porventura, tenham sido erroneamente enquadrados.
- D) Os documentos referentes ao item “B”, poderão ser apresentados através de publicações no Diário Oficial, emitidos via internet pelos sites dos Órgãos Oficiais competentes, através de qualquer processo de cópia xerográfica.
- E) A responsabilidade pela veracidade das informações constantes nos documentos é da empresa licitante, sendo que se os documentos ou cópias apresentadas estiverem rasuradas ou ilegíveis, os mesmos serão considerados inválidos pela Comissão de Licitações, desclassificando-se a empresa ou o item ofertado, conforme o caso.
- F) Para fins de conferência dos produtos ofertados com os respectivos documentos apresentados pela licitante, a mesma deverá identificar de forma clara e visível a que item pertence tal documento, quer seja, a mesma deverá informar em cada folha/documento o número referente ao item que está cotando. Ex: Certificado de Registro do Produto – no canto superior (cabeçalho) ou inferior (rodapé) – Este documento refere-se ao item nº 01.



<b>PMES</b>
Nº

- G) Por ocasião de cada fornecimento, a DETENTORA deverá observar rigorosamente as especificações técnicas do produto, que deverá ser entregue com laudo de análise do fabricante para cada item.
- H) A DETENTORA obriga-se a entregar os medicamentos com validade equivalente a pelo menos 12 (meses) do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela gestora da Ata de Registro de Preços – Secretaria de Saúde, a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

As descrições dos medicamentos e informações foram fornecidas pelo responsável da secretaria de Saúde, juntamente com a farmacêutica responsável e quaisquer dúvidas técnicas poderão ser esclarecidas através do fone (19) 3855-9319.

Prazo de Entrega: não superior a 15 (quinze) dias corridos contados a partir da data de emissão da Autorização de Fornecimento.

Local de Entrega: Centro de Saúde II de Socorro, localizado a Rua Dr. Hallim Feres, nº 294, centro, Socorro – SP.

**Elisângela Marciela Lopes**  
**Secretária Municipal de Saúde**

**Juliana Preto Cardozo**  
**Farmacêutica – CRF – 25.965**



<b>PMES</b>
Nº

**ANEXO “II” – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Registro de preços para Aquisição de Medicamentos, conforme pedido da Secretaria de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações descritas no anexo I – Termo de Referência.**

**PROCESSO \_\_\_\_/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2023**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, na cidade de Socorro, Estado de São Paulo, no **MUNICÍPIO DE SOCORRO**, com sede à Avenida José Maria de Faria, 71, centro, Socorro, Estado de São Paulo, **neste ato representado por seu Prefeito Municipal**, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Centro, Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de São Paulo, responsável pelo PREGÃO Nº \_\_\_\_/2023, e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, homologada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, doravante denominada **FORNECEDOR**, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 3002, de 28 de novembro de 2011, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

**1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica registrado neste MUNICÍPIO, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de **Medicamentos**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**Empresa xxxxxxxxxxxxxxxx**, CNPJ nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, Inscrição Estadual nº xxxxxxxxxxxx com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxx, xxxxxxxxxxxxxx, Bairro xxxxxxxxxxxx, Cidade xxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxx-xxx, xxxxs – SP, , representada pelo Sr. (a) xxxxxxxxxxxxxxxx, nacionalidade, estado civil, cidade, RG nº. xx.xxx.xxx-x SSP-SP, CPF xxx.xxx.xxx-xx.

Item 1 - 1.200 Frasco: De xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**Valor unitário registrado: R\$ xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).**  
**Valor total registrado: R\$ xxxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).**

Item 2 - ...





## 2 – DO OBJETO:

**2.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual Aquisição de Medicamentos para uso pela Secretaria de Saúde desta municipalidade na Assistência Médico-Hospitalar, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações descritas no anexo I – Termo de Referência.**

## 3 – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - O prazo máximo de validade do registro de preços será de (12) doze meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.

## 4 – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1 – Durante a vigência da Ata, os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis.

4.1.1 – Os preços somente poderão ser alterados, por acordo entre as partes, no caso de o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, ocasião em que o fornecedor do bem será convocado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado, de acordo com as disposições contidas no art. 16 do Decreto Municipal nº 3002/2011.

## 5 – DA DESPESA:

A despesa correspondente do objeto deste contrato correrá por conta da dotação nº:

02.06.00 - **SECRETARIA DE SAUDE**  
02.06.01 - Assistência Médico-hospitalar  
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
10.122.0052.2.014 - Manutenção Depto Saúde

02.06.00 - **SECRETARIA DE SAUDE**  
02.06.01 - Assistência Médico-hospitalar  
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
10.122.0052.2.014 - Manutenção Depto Saúde

Vínculo 05.300.0102

02.06.00 - **SECRETARIA DE SAUDE**  
02.06.01 - Assistência Médico-hospitalar  
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
10.301.0047.2.216 - Estratégia da Saúde da Família

02.06.00 - **SECRETARIA DE SAUDE**  
02.06.01 - Assistência Médico-hospitalar  
3.3.90.32.00 - MATERIAL DE DISTR GRATUITA  
10.301.0047.2.216 - Estratégia da Saúde da Família





02.06.00	- <b>SECRETARIA DE SAUDE</b>	
02.06.01	- Assistência Médico-hospitalar	
3.3.90.30.00	- MATERIAL DE CONSUMO	
10.301.0047.2.219	- Unidade Básicas de Saúde - UBS	
02.06.00	- <b>SECRETARIA DE SAUDE</b>	
02.06.01	- Assistência Médico-hospitalar	
3.3.90.30.00	- MATERIAL DE CONSUMO	<b>Vínculo 05.300.0102</b>
10.301.0047.2.219	- Unidade Básicas de Saúde - UBS	
02.06.00	- <b>SECRETARIA DE SAUDE</b>	
02.06.01	- Assistência Médico-hospitalar	
3.3.90.32.00	- MATERIAL DE DISTR GRATUITA	
10.301.0047.2.219	- Unidade Básicas de Saúde - UBS	
02.06.00	- <b>SECRETARIA DE SAUDE</b>	
02.06.01	- Assistência Médico-hospitalar	
3.3.90.32.00	- MATERIAL DE DISTR GRATUITA	
10.303.0050.2.227	- Componente Medicamento Básico	
02.06.00	- <b>SECRETARIA DE SAUDE</b>	
02.06.01	- Assistência Médico-hospitalar	
3.3.90.32.00	- MATERIAL DE DISTR GRATUITA	<b>Vínculo 05.300.0034</b>
10.303.0050.2.227	- Componente Medicamento Básico	
02.06.00	- <b>SECRETARIA DE SAUDE</b>	
02.06.01	- Assistência Médico-hospitalar	
3.3.90.30.00	- MATERIAL DE CONSUMO	
10.303.0051.2.228	- Componente Medic. Dispensação Excepcional	
02.06.00	- <b>SECRETARIA DE SAUDE</b>	
02.06.01	- Assistência Médico-hospitalar	
3.3.90.32.00	- MATERIAL DE DISTR GRATUITA	
10.303.0051.2.228	- Componente Medic. Dispensação Excepcional	

## 6 – DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da data de entrega das notas fiscais na Secretaria de Finanças da municipalidade, sem acréscimos de quaisquer naturezas, devendo conter ainda no corpo da nota fiscal o nº do processo e do Pregão Eletrônico.

**6.2 – A licitante vencedora deverá fornecer juntamente com a nota fiscal, o número de conta corrente e demais dados pertinentes e relevantes, cuja titular seja a licitante vencedora, para fins de recebimento dos pagamentos pelos produtos entregues. Sendo que, em caso da mesma não possuir conta bancária, poderá providenciar a abertura de uma, ou em qualquer caso, comunicar à municipalidade sobre sua opção de recebimento por outro meio.**



<b>PMES</b>
Nº

6.3 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

6.4 – O Município de Socorro reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a entrega dos produtos não estiver de acordo com as especificações descritas no contrato.

## 7 – DAS OBRIGAÇÕES DO(S) LICITANTE(S) REGISTRADO(S):

7.1 – Compete aos licitantes registrados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

7.1.1 – Assinar a Ata de Registro de Preços;

7.1.2 – Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços;

7.1.3– A entrega dos materiais deverá ser no prazo máximo, não superior a 15 (quinze) dias corridos a partir da autorização de fornecimento do setor responsável e deverá ser entregue no **CENTRO DE SAÚDE II – Prof. Felício Vita Júnior** localizado na Rua Dr. Hallin Feres, nº 294 – Centro – Socorro.

7.1.4 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

7.1.5 – Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

7.1.6 – Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias, ou técnicos;

7.1.7– Manter-se durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

7.1.8 – Informar ao Município a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento;

7.1.9 – A licitante vencedora caso não informado na proposta deverá informar, o nome da pessoa que ficará responsável pelo atendimento do Órgão e o número do telefone, para possíveis contatos;

7.1.10 – O(s) produto(s) fornecido(s) pelo(s) licitante(s) registrado(s) deverão seguir normas técnicas estabelecidas pela ABNT, INMETRO e normas estabelecidas por qualquer outro órgão regulador do governo federal, que esteja estabelecido durante a vigência da ata de registro de preços, no que diz respeito à característica, qualidade, peso, volume entre outros;

7.1.11 – A licitante está sujeita as normas do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), podendo os produtos ser substituídos no prazo estabelecido pela lei, constatado qualquer defeito de fabricação;

7.1.12 – A empresa Detentora deverá fornecer o nome e telefone do responsável e manter o cadastro atualizado e também fornecer os documentos e informações necessárias durante a vigência da ata;

7.1.13 – Por ocasião de cada fornecimento, a DETENTORA deverá observar rigorosamente as especificações técnicas do produto, que deverá ser entregue com laudo de análise do fabricante para cada item;



<b>PMES</b>
Nº

7.1.14 – A DETENTORA obriga-se a entregar os medicamentos com validade equivalente há pelo menos 12 (meses) do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela gestora da Ata de Registro de Preços – Secretaria de Saúde, a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

## 8 – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO:

### 8.1 – Compete ao Município:

- 8.1.1 – A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- 8.1.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, conforme modelo Anexo – II;
- 8.1.3 – Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- 8.1.4 – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- 8.1.5 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços conforme art.19 do Decreto Municipal 3002/2011;
- 8.1.6 – Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s);
- 8.1.7 – Indicar o gestor do contrato.

## 9 – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À LICITANTE:

9.1 – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e penalidades previstas nas Leis Federais nº 8.666/93, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do cadastro de fornecedores do Município de Socorro, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, a licitante que:

- I – ensejar o retardamento da execução da ata;
- II – apresentar documentação inverossímil exigida;
- III – não mantiver a proposta, lance ou oferta;
- IV – recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração;
- V – falhar ou fraudar na execução do contrato;
- VI – cometer fraude fiscal;
- VII – apresentar documentação falsa ou deixar de apresentar os documentos exigidos no edital;
- VIII – promover fraude ou tentar fraudar o certame licitatório;
- IX – cometer qualquer ato ilícito que interfira diretamente na isonomia, legalidade, moralidade, transparência e caráter competitivo do certame.

9.2 – A aplicação das penalidades obedecerá ao disposto no **DECRETO Nº 3386/2014** que regulamenta sobre o procedimento de apuração e aplicação de penalidades às empresas contratadas pelo Município de Socorro.



<b>PMES</b>
Nº

## 10 – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 – O fornecedor do bem terá seu registro cancelado quando:

- 10.1.1 – descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 10.1.2 – recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 10.1.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 10.1.4 – for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 10.1.5 – for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02; e
- 10.1.6 – tiver presentes razões de interesse público.

## 11 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

11.1 – Caso a qualidade dos produtos não correspondam a especificação do objeto, serão eles rejeitados para que sejam substituídos, independentemente da aplicação das penalidades descrita no item 8.

11.2 – A existência e a atuação da fiscalização do MUNICÍPIO DE SOCORRO em nada diminui a responsabilidade única, integral e exclusiva da empresa licitante registrada, no que concerne aos produtos e às suas implicações, sempre de conformidade com a Ata, com o presente edital, o Código Civil e demais legislações e regulamentos vigentes.

## 12 – DO FORO:

12.1 – As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no Foro da cidade de Socorro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Socorro, .....

**Município de Socorro**

Sr. \_\_\_\_\_ – **Prefeito Municipal**

**GESTOR DA ATA**

**EMPRESA**

**DETENTORA DA ATA**

TESTEMUNHAS: -----



<b>PMES</b>
Nº

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO  
TIMBRE DA EMPRESA**  
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

**DECLARAÇÃO**

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº \*\*/20\_\_ – Processo nº \*\*/20\_\_, instaurada pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que a empresa:

1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;

2 - atendo as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme determina o parágrafo único, art. 117 da Constituição Estadual;

3 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública e inexistente de fato superveniente impeditivo de habilitação;

\_\_\_\_\_, ... de ..... de 20\_\_.

---

Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável





<b>PMES</b>
Nº

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PORTE DE EMPRESA.**

Local, data.

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (Razão Social), portadora do CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, é (  ) \* **Microempresa (ME)** ou (  ) \* **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate, bem como os referentes a apresentação de documentação de regularidade fiscal, no **Processo nº \_\_\_\_\_ - Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_**, realizado pela Prefeitura Municipal da Estância de Socorro.

**\* (  ) Marcar com um “x” para identificar se a licitante está enquadrada no porte de ME ou EPP, conforme o caso.**

Local/ Data

---

Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável







**ANEXO V – MODELO DE FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO**  
(A ser enviado por meio eletrônico)

Pregão Eletrônico Nº \_\_\_\_/2023  
Processo Nº \_\_\_\_/2023

Item	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA e MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1					R\$ _____	R\$ _____
...						
...						
48						
<b>VALOR TOTAL</b>						R\$ _____

Prazo de validade da proposta \_\_\_\_\_(no mínimo 60 dias, conforme estabelecido no edital):

Preço para o item (em R\$, com no máximo 04 (quatro) casas decimais):

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

**(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).**

Data:

**Observação:** por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



**ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA FINAL**  
(A ser apresentada após a disputa e readequada ao último lance)

Local e data.

À  
Município de Socorro  
A/C: Pregoeira.

**Registro de preços para Aquisição de Medicamentos, conforme pedido da Secretaria de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações descritas no anexo II – Termo de Referência.**

Processo nº \_\_\_\_\_ - Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_.

Vimos pela presente apresentar ao Município de Socorro, nos termos do processo em epígrafe, nossa proposta comercial, para a venda de \_\_\_\_\_, nos valores e condições a seguir:

**a) Nome e endereço completo:**

<b>Razão Social do Proponente:</b>		<b>CNPJ nº</b>	
<b>Endereço Completo:</b>		<b>CEP:</b>	<b>Tel.:</b>
<b>Fax:</b>	<b>e-mail:</b>		
<b>Nome completo do representante legal:</b>		<b>Cargo ou Função:</b>	
<b>RG nº</b>		<b>CPF nº</b>	
<b>Tel. do representante legal:</b>		<b>Email:</b>	



<b>PMES</b>
Nº

item	Qtde.	Unid.	Especificações	Marca/ Nº do Registro	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1						
...						
...						
48						

- a) **Valor Total da Proposta:** \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ );
- b) **O preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, sendo aceitas no máximo 04 (quatro) casas decimais após a vírgula;**
- c) **O prazo de validade da proposta:** \_\_\_\_\_ (mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura do envelope proposta, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes);
- d) **Local de entrega:** conforme Autorização de Fornecimento.
- e) **Prazo de entrega:** \_\_\_\_\_ (de acordo com o termo de referência);
- f) **Condições de pagamento:** 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal;
- g) **Prazo de Garantia:** \_\_\_\_\_ (não inferior a 12 meses);
- h) Declaro sob as penas da lei, que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no Anexo II – Termo de Referência;
- i) Declaro sob as penas da lei, que o(s) preço(s) apresentado(s) contempla(m) todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

XXXXX ..... de ..... de 20\_\_.

---

Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável/CPF do responsável



<b>PMES</b>
Nº

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO

A (Razão Social) \_\_\_\_\_, aqui devidamente representada por \_\_\_\_\_ (nome do representante legal) \_\_\_\_\_, infra-assinado, declara, por este e na melhor forma de direito, que **se compromete** a apresentar através de publicações no Diário Oficial, emitidos via internet pelos sites dos Órgãos Oficiais competentes, ou de qualquer processo de cópia xerográfica devidamente autenticada, **LICENÇA SANITÁRIA ESTADUAL OU MUNICIPAL, AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA, CERTIFICADOS DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CONTROLE POR LINHA DE PRODUÇÃO/PRODUTOS** e dos **REGISTROS DE PRODUTOS**, devidamente vigentes e regulares, caso sagremo-nos vencedores desta licitação, em até 05 (cinco) dias após ter sido declarada vencedora do certame para os itens: \_\_\_\_\_ (descrever os itens).

LOCAL, DATA.

ATENCIOSAMENTE

NOME DO REPRESENTANTE  
LEGAL DA EMPRESA LICITANTE  
(CARGO/RG)